

**CONTRATO DE PROGRAMA 19/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL PARA A OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO "MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL", QUE OFERECERÁ MELHORIAS NA SAÚDE MENTAL E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS, AUMENTO DA SENSIBILIDADE PROPORCIONADA PELA MÚSICA, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO E MEMORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220, neste ato representado pelo seu Presidente – LUIZ ANTONIO NOLI, simplesmente denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 50.387.844/0001-05, com sede na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, Vila Serra, neste ato representado pelo Chefe do Executivo – EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
FUNDAMENTO LEGAL**

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

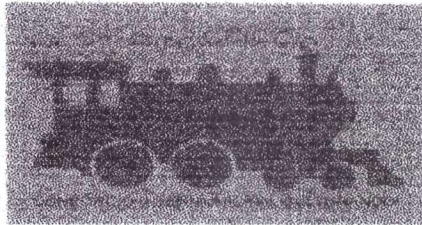
1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão **SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO "MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL", QUE OFERECERÁ MELHORIAS NA SAÚDE MENTAL E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS, AUMENTO DA SENSIBILIDADE PROPORCIONADA PELA**







**MÚSICA, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A CAPACIDADE DE  
CONCENTRAÇÃO E MEMORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL.**

2.1. O plano de trabalho ou termo de referência do objeto integrará o(s) anexo(s) deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em parcela mensal, até o décimo dia de cada mês, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**

**CNPJ – 12.011.520/0001-89**

**BANCO: 001 (Banco do Brasil)**

**Agência: 0950-4**

**Conta Corrente: 105.223-3**

3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado pela Prefeitura do Município.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Estado ou no da União, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, se for o caso.

3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

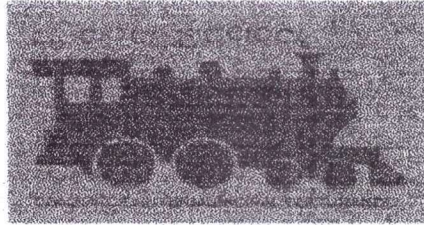
3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos nos anexos.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.3.3. Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados







pelo CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado.

3.3.4. Prestar contas ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.5. A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

3.3.6. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

3.3.7. O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, [www.consorcio culturando.com.br](http://www.consorcio culturando.com.br), os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

3.3.8. Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

4. O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$50.095,08** (cinquenta mil, noventa e cinco reais e oito centavos) que serão repassados de acordo com a execução do cronograma previsto nos anexos deste contrato.

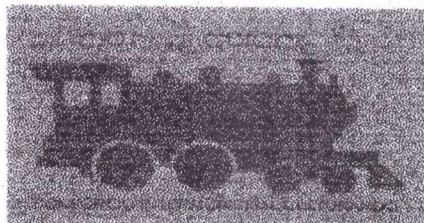
4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de 01 de agosto de 2022, até 30 de agosto de 2023, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:





Fls.	128	do Proc.
Nº	1068-5	de 2022
Procs. (a)		Y

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.1.4. Adequação ao Plano Anual.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra a extinção do CONSÓRCIO.

5.3. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal;

02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

02.06.01 – Departamento de Ensino;

3.3.70.41.00 – Contribuições

12.361.0007.2.219 – Contrato de Programa CIC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

12.365.0007.2.030 – Manutenção Ensino Infantil.

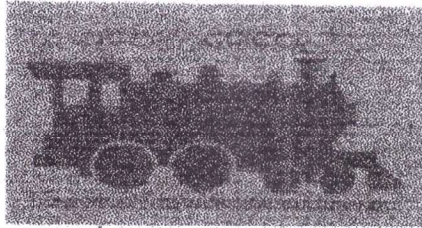
#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.





Fis. 129 do Proc.  
No 1068-5 de 2022  
Protocolo (a) 7

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.


Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticabal, 02 de Agosto de 2022.

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:1201152000  
0189

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:12011520000189  
Dados: 2022.07.27 12:29:18 -03'00'

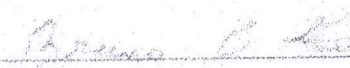
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**  
**PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO NOLI**

  
**MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**  
**EMERSON RODRIGO CAMARGO: PREFEITO MUNICIPAL**

#### TESTEMUNHAS:


Nome: BRUNO CARNEIRO LEÃO  
Agente Administrativo

RG: 48.124.178-4

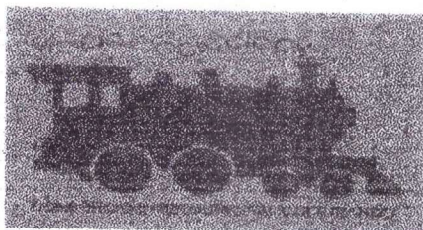
Assinatura: 

Nome: KARINA DEMANI GERMANO  
Agente Administrativo

RG: 24.532.887-7/SP

Assinatura: 





Fls. 130 do Proc.  
Nº 1008-5 de 2022  
Proto. (a) 7

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Musicalização na Educação Infantil Período de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho 2023

#### 1. Resumo

Esse projeto visa trabalhar com crianças em idade escolar entre 6 meses a 5 anos e 11 meses, modalidade integral, residentes na cidade de Jaboticabal -SP, realizando atividades de musicalização infantil com os recursos da flauta doce, do canto coral, de instrumentos percussivos, que abrangem instrumentos confeccionados por meio de recicláveis, despertando assim, além do lado artístico, a conscientização ecológica e de corda para as atividades em grupos.

#### 2. Justificativa

O projeto "MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL" visa atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Por conta disso, tem o presente a finalidade de adquirir instrumentos musicais e contratar a prestação de serviço profissional qualificado para o devido fim, que visem a desenvolver e estimular por meio de aulas práticas e um trabalho musical direcionado a crianças da rede de ensino público do município de Jaboticabal- SP.

Atualmente a sociedade busca opções para combater a violência e a ociosidade, e incentivar a educação e a participação da comunidade na busca de soluções para os problemas do dia-a-dia. Sabemos que a participação popular só acontece a partir do incentivo dos gestores públicos, e de organizações populares na busca destas soluções, mostrando alternativas viáveis, ou outras que já demonstraram sua eficiência.

A utilização da música como agente formador da cidadania é uma realidade comprovada em todo o mundo, principalmente nos países sub desenvolvidos ou em desenvolvimento, e o Brasil é um dos grandes exemplos da utilização da música como transformador da realidade social.

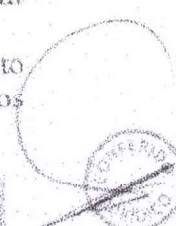
Assim, é patente em todas as esferas de nossa sociedade que a Música tem um papel primordial como forma de lazer e na socialização das pessoas, pois ela cria e reforça laços sociais e vínculos afetivos. Além disso, a Música exerce um relevante papel na formação cultural das pessoas, por meio do repasse de ideias, informações e conceitos, servindo para o aprimoramento do aprendizado e desenvolvimento psicomotor.

#### 3. Objetivo Geral

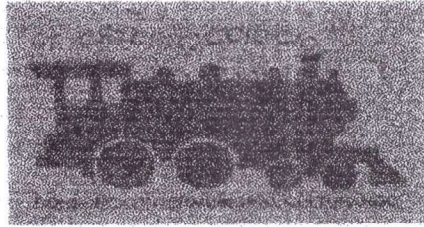
Executar um programa de educação musical infantil no município de Jaboticabal, ao qual promova a formação da pessoa humana, a construção da cidadania, o desenvolvimento de habilidades socioeducativas, o resgate de valores culturais e a descoberta de talentos, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças (em âmbito geral) e contribua com a inclusão social de crianças na comunidade.

#### 3.1 Objetivos Específicos

- Expressar e saber comunicar-se na música, mantendo uma atitude de busca pessoal e/ou coletivo, articulando a percepção, a imaginação, a emoção, a sensibilidade e a reflexão ao realizar a prática do canto e da execução de um instrumento.
- Edificar uma relação de autoconfiança com a produção artística e conhecimento estético, no percurso de criação que abriga uma multiplicidade de procedimentos e soluções;







- Compreender e saber identificar a música como fato histórico contextualizado nas diversas culturas, conhecendo, respeitando e podendo observar as produções presentes no entorno, assim como as demais do patrimônio cultural e do universo natural, identificando a existência de diferenças nos padrões artísticos e estéticos;
- Interpretação de músicas existentes vivenciando um processo de expressão individual ou grupal.
- Experimentação, seleção, utilização e até a confecção de instrumentos musicais e materiais sonoros.
- Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical em atividades de produção, explicitando-os por meio da voz, do corpo, de materiais sonoros e de instrumentos disponíveis.

#### 4. Metodologia

##### 4.1 Flauta Doce

O ensino da Flauta Doce proporciona muitos benefícios aos alunos, incluindo coordenação motora, técnicas de leitura de partitura, ritmos, melodias, concentração, disciplina entre outros.

A constituição das aulas será basicamente de:

- exposição dos princípios básicos da flauta doce;
- exercícios de coordenação dinâmica prática das técnicas de repertório individual ou em conjunto postura na flauta;
- exercícios rítmicos;

O ensino de flauta doce tem como público alvo crianças acima de 4 (quatro) anos e 5 anos e 11 meses, iniciantes e com interesse na arte da música, tendo como carga horária meia hora/aula por semana, tendo por limite 25 alunos por sala.

##### Materiais para as aulas:

Flauta doce do estilo Germânica

##### Espaços utilizados:

Sala de aula, Quadra, Área livre da Escola.

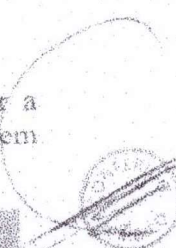
##### 4.2 Canto Coral

O canto coral configura-se como uma prática musical exercida e difundida nas mais diferentes etnias e culturas. Por apresentar-se como um grupo de aprendizagem musical, desenvolvimento vocal, integração e inclusão social, o coro é um espaço constituído por diferentes relações interpessoais e de ensino aprendizagem, exigindo do regente uma série de habilidades e competências referentes não somente ao preparo técnico musical, mas também à gestão e condução de um conjunto de pessoas que buscam motivação, aprendizagem e convivência em um grupo social, além de ser um dos mais eficazes métodos de musicalização infantil, por todos os motivos listados acima e pela fácil acessibilidade.

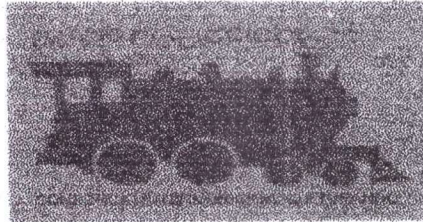
O ensino de canto coral define-se por:

##### Objetivos socioculturais

- Integrar os indivíduos de várias classes sociais, econômicas e culturais; dar a conhecer uma nova forma de expressão individual/ coletiva: a produção vocal em







conjunto; estabelecer na convivência uma nova concepção de possibilidade de lazer;

- estabelecer um compromisso de união do grupo com responsabilidade, respeito e dedicação, independente de dificuldades de aprendizado que possam surgir.

#### Objetivos educativo e musicais

- Informar noções musicais essenciais
- informar noções essenciais do conhecimento do aparelho fonador e respiratório e sua utilização com maior eficiência para a vida pessoal e profissional e para o canto; higiene e saúde vocal;
- criar uma nova leitura da realidade musical;
- produzir efeitos colaterais para mudança e ampliação dos repertórios musicais e das práticas de lazer; entender a música como uma das manifestações de maior beleza do ser humano e divulgá-la com qualidade e seriedade; formar novas plateias

#### Espaços utilizados

Sala de aula, Quadra, Espaço Livre

*Não serão necessários materiais específicos para a realização da aula.*

O ensino de canto coral tem como público alvo crianças entre 6 meses e 3 anos e 11 meses de idade, organizados de acordo com a disponibilidade do local, tendo como carga horária meia hora/aula hora por semana.

#### 4.3 Fanfarra Ecológica

Possui as mesmas características sociais culturais e musicais da fanfarra, porém, conduz o despertar da consciência ecológica e ao meio ambiente, sendo esta realizada através de instrumentos fabricados através de produtos recicláveis, ou mesmo sucata como garrafas Pet, latas de alumínio, tampas de garrafa de alumínio, arame, tambores plásticos médios e grandes entre outros possíveis materiais.

Tem como Público alvo crianças acima de 3 (três) anos de idade até 5 anos e 11 meses, sendo meia hora/aula por semana. O número de alunos que poderá participar desta atividade é limitado a 25 alunos por sala.

#### Espaços Utilizados para a realização das atividades:

Sala de aula, Quadra, Espaço Livre

#### 5. Plano de Trabalho da Musicalização na Educação Infantil

- Aquisição de Instrumentos- Diretamente com as escolas através de recursos próprios ou promoções.
- Seleção e/ou contratação profissional – Contrato de Programa
- Período do curso - março a novembro de 2022.
- Apresentações dos resultados em formas de apresentações musicais e portfólios.

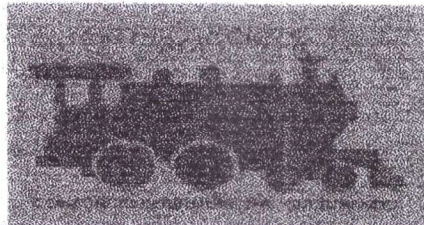
#### 6. Cronograma das aulas nas Escolas de Educação Infantil

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL / CRECHES	Núm de horas/aula por semana
--	---------------------------------



<b>1- EMEB CIAF- I – LUIZ ANTÔNIO BERNAL</b> Praça Saul Borsari – s/n/ Bairro Santa Tereza/ Fone: 3202-8300	3
<b>2- EMEB CIAF – II –HONÓRIO CARDOSO</b> Rua São João, 1980/ Bairro SANBRA/ Fone 3202-5779	2
<b>3- EMEB CIAF – IV – ANTÔNIO RICARDO BENATTI</b> Rua Djalma Aleixo de Souza – 499/ Bairro Cohab – II/ Fone – 3202-8322	2
<b>4- EMEB CIAF – V – AURÉLIO NIERO</b> Av. Aurélio Migliori, 100/ Bairro Santa Rosa/ Fone- 3203-6205	3
<b>5- EMEB CIAF – VI – ANDREIA APARECIDA AMÂNCIO</b> Rua Jornalista Claudio Luiz Berchieri – 600/ Bairro Santa Mônica/ Fone – 3203-5511	3
<b>6- EMEB CIAF VII ALICE KAMLA</b> Rua Fortunato João Donadon – 61/ Bairro Cohab IV/ Fone – 32043654	3
<b>7- EMEB ADEMIR APARECIDO CORREA</b> Rua Manoel Barbosa – s/n Córrego Rico/ Fone – 3202-1599	1
<b>8- EMEB TAIDE DE SOUZA CASTRO E TÓDARO</b> Rua Vicente Sagula – 201/ Bairro – Cidade Jardim/ Fone – 3203-6323	3
<b>09- EMEB MANOEL GONÇALVES</b> Rua José Bonifácio – 815/ Bairro – Aparecida/ Fone- 3203-7760	3
<b>10- EMEB CCI – SANTINHA GAGLIARDI RIVA</b> Rua Dr. Abel Sader, 225/ Bairro – Jd Angélica/ Fone – 3203-7722	2
<b>11-EMEB ZOBEIDE MARTINELLI BULGARELLI</b> Travessa Antonio Gladenucci Martinez, 23/ Bairro - Jardim Alvorada/ Fone: 3203-8186	3
<b>12- EMEB JOAQUIM FERNANDES RIBEIRO</b> Rua Dr. Pedro Melicio Filho, 277/ Bairro – Jardim Primavera/ Fone: 3203-8634	3
<b>13- EMEB ROSA DE ALMEIDA LOPES</b> Rua Castro Alves – 671/ Bairro – Centro/ Fone- 3202-6356	3
<b>14 – EMEB ARMANDO LERRO</b> Rua Mario Guarita Cartaxo, 100/ Bairro – Jardim Paulista/ Fone – 3204-2494	3
<b>15 – EMEB ANTÔNIO MARCONATO</b> AV. Humberto Biancardi, 105/ Bairro – Vila Serra/ Fone –	3





134 do Proc.  
1068-5 de 2022  
Processo (a) 4

3204-3568	
<b>16 – EMEB ZILDA ARNS NEUMANN</b> Av. Lactie Trevisoli, 100/ Bairro: SANBRA/ Fone – 32036845	3
<b>17- EMEB EDGARD D'AMICO</b> Rua Carlos Agostinho Artoni, 200/ Bairro: Santo Antonio/ Fone- 3203-3911	3
<b>18 - EMEB MARIO DE STÉFANI</b> R. Adivino Aparecido Gonçalves de Lima, 91/ Parque das Araras/ Fone: (16) 3202-8572	3
<b>19 – CASA DA CRIANÇA “DR LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA COSTA”</b> R Praça Doutor Jorge Tibiriçá, 134 - Nova Jaboticabal, Jaboticabal - SP, 14870-095 <b>Fone: (16) 3202-0228</b>	3
<b>20 – CRECHE “MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ”</b> Av. Gen. Osório, 1540 - Sorocabano, Jaboticabal - SP, 14871- 070 <b>Fone: (16) 3202-5126</b>	3
<b>Total de Horas/ aulas semanais</b>	<b>54 horas /aulas</b>

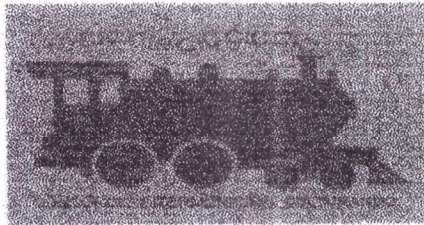
#### 7. Valor total do Projeto em 2022

Quantidade de Horas Aulas Semanais	Quantidade de horas aulas Mensais	Valor da Hora/ Aula	Valor total das Horas Aulas Mensais
54 h/a	206 h/a	RS 27,02	RS 5.566,12
<b>Valor Total do Projeto: Março a novembro de 2022.</b>		<b>RS 50.095,08</b>	

#### 7. Monitoramento e Avaliação do Projeto

- Índice de frequência
- Depoimentos
- Vivências
- Observações diárias convivio grupo
- Relatório Semestral/anual convivio familiar e social
- Lista de presença / Mensal
- Relatório de postura e comportamento
- Relatório de atividades com observações





Fic. 135 do Proc.  
Nº 1068-5 de 20.202  
Pág. (s) 4

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PERMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

**PERMISSIONÁRIA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

**CONTRATO Nº** 109 /2022

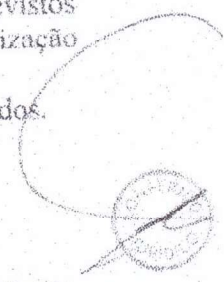
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1068-5/2022**

**OBJETO:** Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão SERVIÇOS PÚBLICOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO “MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL”, QUE OFERECERÁ MELHORIAS NA SAÚDE MENTAL E A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS, AUMENTO DA SENSIBILIDADE PROPORCIONADA PELA MÚSICA, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO E MEMORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL.

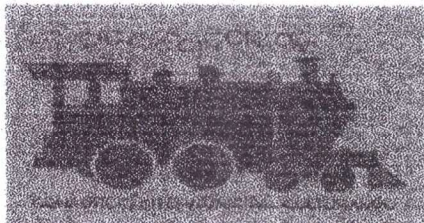
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela PERMITENTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.







Fis. 136 do Proc.  
Nº 1069-5 de 2022  
Protco. (e) 1

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos 02 de Agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

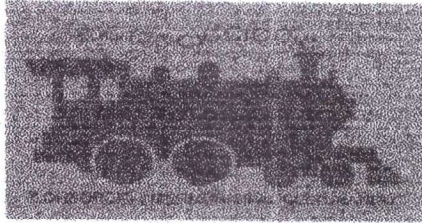
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_





Fis. 132 do Proc.  
No 1068-5 de 2002  
Procto. (a) Y

**Pela contratada:**

Nome: LUIZ ANTONIO NOLI

Cargo: Presidente

CPF: 108.932.148-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO: 12  
011520000189

Assinado de forma digital por:  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:120115200001  
89  
Dados: 2022.07.27 12:29:57  
-03'00"

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: MARCIA APARECIDA FONSECA DA CUNHA

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Interina

CPF: 288.206.118-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marcia Ap. Fonseca da Cunha  
Secretária de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer Interina

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nome: MARCIA APARECIDA FONSECA DA CUNHA

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Interina

CPF: 288.206.118-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marcia Ap. Fonseca da Cunha  
Secretária de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer Interina